UNITINS TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

EDITAL UNITINS/PROREPESQ/PROEX Nº 6/2026 – APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

A Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX), no uso de suas atribuições e em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023–2027 (item 4.3.2; 4.3.3 e 9.2), torna público este Edital e convida os interessados a apresentarem propostas, em observância às disposições a seguir estabelecidas.

1. DAS FINALIDADES

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas de projetos de Desenvolvimento Institucional, coordenadas e desenvolvidas por servidores técnico-administrativos efetivos da Unitins, que compreendam iniciativas voltadas à identificação, análise e solução de demandas institucionais, mediante a criação, implementação, aprimoramento ou inovação de ações, processos, produtos, serviços, tecnologias, metodologias ou outras soluções aplicáveis, com vistas ao aprimoramento contínuo da gestão e das atividades institucionais.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Identificar e diagnosticar problemas de natureza administrativa, técnica, acadêmica, tecnológica, ambiental, cultural ou social relacionados à atuação e ao desenvolvimento institucional;

2.2. Desenvolver ou otimizar processos, produtos, serviços, tecnologias, metodologias ou ferramentas de gestão que contribuam para o atendimento das demandas institucionais;

2.3. Estimular o protagonismo dos servidores técnico-administrativos na produção e aplicação de conhecimentos;

2.4. Fortalecer a cultura de inovação, de melhoria contínua e de gestão orientada

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

a resultados, no âmbito da Unitins.

3. DAS DEMANDAS PRIORITÁRIAS E DOS EIXOS TEMÁTICOS

3.1. As demandas institucionais deverão caracterizar-se como desafios operacionais, administrativos ou de gestão, identificados e devidamente fundamentados pelos proponentes a partir da escuta ativa e da interlocução com os setores de seus respectivos campi ou unidades.

3.2. Os proponentes deverão propor e desenvolver soluções alinhadas às demandas institucionais identificadas, que poderão estar relacionadas ao seu respectivo campus, unidade de lotação/atuação ou a outros setores da Universidade.

3.3. São estabelecidos os seguintes eixos temáticos prioritários para o atendimento às demandas institucionais:

a) **Comunicação institucional e gestão da informação**: desenvolvimento de soluções para aprimorar os fluxos de comunicação, o acesso, a organização e o compartilhamento de informações institucionais.

b) **Suporte integrado ao desenvolvimento administrativo, tecnológico e pedagógico:** desenvolvimento de processos, ferramentas e soluções que promovam maior integração e eficiência entre as dimensões pedagógica, tecnológica e administrativa.

c) **Capacitação e suporte continuado para o uso de sistemas institucionais:** desenvolvimento de estratégias, metodologias e recursos destinados à capacitação dos usuários e à melhoria da utilização dos sistemas institucionais.

d) **Gestão eficiente do consumo de energia:** desenvolvimento e implementação de soluções voltadas ao monitoramento, controle, racionalização e redução do consumo de energia elétrica nas unidades da Unitins.

e) **Gestão e controle da manutenção de equipamentos e infraestrutura:** desenvolvimento de mecanismos e soluções para planejamento,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

acompanhamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, instalações e infraestrutura física.

f) **Gestão ambiental, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental:** desenvolvimento de ações e soluções voltadas à gestão ambiental, ao uso racional de recursos, à redução de impactos ambientais e ao fortalecimento das práticas de responsabilidade socioambiental na Universidade.

g) **Acessibilidade e inclusão institucional:** desenvolvimento de soluções, processos, tecnologias e metodologias que promovam a acessibilidade e a inclusão no ambiente institucional.

3.4. A definição dos eixos prioritários não impede a submissão de projetos alinhados a outros eixos, desde que apresentem pertinência, relevância de interesse institucional.

4. DO CRONOGRAMA[1]

Quadro 1. Cronograma de etapas do processo seletivo, execução e obrigações.

ETAPAS	DATA
I – Processo seletivo	
Lançamento do Edital	28/09/2026
Prazo para impugnação do Edital	30/09/2026
Período para análise das impugnações ao Edital	01/10/2026
Período de inscrição e submissão das propostas	De 02/10/2026 a 03/12/2026
Homologação das propostas	Até 10/12/2026
Interposição de recursos (Fase de Homologação)	11/12/2026
Prazo para análise dos recursos	De 14/12/2026 a 15/12/2026
Período de julgamento das propostas	16/12/2026 a 08/02/2027
Divulgação do resultado preliminar	15/02/2027

[1] Retificado em 03 de novembro de 2026.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

Interposição de recursos (Resultado Preliminar)	16/02/2027
Divulgação do resultado final	23/02/2027
Período de execução do Projeto	01/03/2027 a 29/02/2028
II – Execução e Obrigações	
Envio do Relatório de Acompanhamento	Até 01/09/2027
Apresentação oral dos resultados finais em evento institucional	Fevereiro a Maio de 2028

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE[2]

5.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

5.2. **Quanto aos Proponentes**:

5.2.1. O responsável pela apresentação da proposta deverá:

a) Ser servidor técnico-administrativo, do quadro efetivo da Unitins e encontrar-se em pleno exercício de suas funções;

b) Possuir, no mínimo, ensino médio completo, com certificado ou diploma expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão das propostas;

d) Apresentar disponibilidade para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto, mediante apresentação de Declaração de Ciência do (a) Diretor (a) do campus ou unidade ao qual está vinculado (Anexo IV);

e) Não se encontrar afastado ou licenciado das funções institucionais em regime integral.

5.3. **Quanto à proposta**:

5.3.1. A proposta de projeto deverá ser apresentada por **1 (um) servidor técnico-administrativo efetivo da Unitins**, na condição de **proponente e bolsista**, que

[2] Retificado em 03 de novembro de 2026.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

atuará na elaboração e execução do projeto.

5.3.2. Cada proponente deverá submeter **uma única proposta**, contemplando a identificação e análise de uma demanda institucional, bem como a proposição e execução de solução aplicável, em consonância com os objetivos, os eixos temáticos, as demandas prioritárias e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3.3. A equipe do projeto poderá ser composta por **1 (um) participante voluntário**, que poderá ser servidor técnico-administrativo efetivo ou temporário, docente ou discente regularmente vinculado à Unitins, cuja atuação deverá estar diretamente relacionada às atividades previstas no projeto, sem direito à concessão de bolsa, auxílio financeiro ou qualquer forma de remuneração decorrente deste Edital.

5.3.3.1. Os servidores **técnico-administrativos que ocupem cargo de gestão na função de diretor(a)** poderão integrar a equipe do projeto exclusivamente na condição de **participantes voluntários**, sendo vedada sua atuação como coordenadores e a concessão de bolsa no âmbito deste Edital.

5.3.4. As autorizações de natureza ética, legal, sanitária ou ambiental (como SISGEN, IBAMA, entre outras), quando aplicáveis, serão de inteira responsabilidade dos proponentes, devendo ser providenciadas e anexadas à proposta quando solicitadas, conforme a natureza do projeto.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser submetida pelo proponente, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço https://forms.gle/CCmiyqRGWxWyAoRR8, podendo contemplar, quando houver, a participação de um integrante voluntário na execução do projeto, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.2. A submissão deverá ser realizada mediante o preenchimento integral do formulário e o envio dos documentos obrigatórios, conforme especificado a seguir:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

a) Ficha de inscrição (Anexo I);

b) Formulário de Submissão da Proposta de Projeto (Anexo II), em formato ".pdf", sem identificação do proponente;

c) Cópia do documento oficial de identificação com foto e do comprovante de inscrição no CPF do proponente e, se houver, do participante voluntário;

d) Cópia do comprovante de matrícula funcional do proponente, que ateste o vínculo no quadro efetivo da Unitins;

e) Currículo Lattes atualizado do proponente e, se houver, do participante voluntário;

f) Documento que comprove a titulação do proponente, exigindo-se, no mínimo, a conclusão do ensino médio completo;

g) Termo de compromisso de atuação voluntária (Anexo III), quando aplicável;

h) Declaração de Ciência do (a) Diretor (a) do campus ou unidade (Anexo IV);

6.3. O não preenchimento integral do formulário de inscrição, a ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará no indeferimento da proposta.

6.4. As informações prestadas possuem caráter declaratório, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes a veracidade dos dados informados, respondendo, nos termos da legislação vigente, por eventuais inconsistências, omissões ou informações inverídicas.

6.5. Cada servidor técnico-administrativo efetivo poderá participar de **apenas 1 (uma) proposta**, na condição de proponente e bolsista. Caso seja identificada a participação do mesmo servidor em mais de uma proposta submetida dentro do prazo estabelecido, será considerada, para fins de análise, exclusivamente a última proposta enviada, sendo as demais desconsideradas.

6.6. As propostas deverão ser submetidas até **23h59min (horário de Brasília)**, em conformidade com o cronograma estabelecido neste Edital, não sendo

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

admitidas submissões após esse prazo, as quais serão indeferidas, sem análise ou julgamento do mérito da proposta.

7. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A análise das propostas será realizada por banca avaliadora designada conjuntamente pela Propesp e Proex, composta por servidores com qualificação e competência técnica compatíveis com o objeto da avaliação.

7.2. Os avaliadores deverão atuar em estrita observância aos princípios da impessoalidade, imparcialidade, isenção, ética, confidencialidade e sigilo, sendo vedada a divulgação, o compartilhamento ou a utilização de quaisquer informações relativas às propostas avaliadas.

7.3. A avaliação das propostas será realizada mediante análise de seu mérito técnico-científico, metodológico e de sua aplicabilidade, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 2.

7.4. A nota final de cada proposta será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, conforme os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos neste Edital. Serão consideradas **classificadas** as propostas que obtiverem **nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos**.

Quadro 2. Critérios de avaliação do mérito técnico, metodológico, da aplicabilidade e do impacto das propostas.

Critérios	**Indicadores de Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Diagnóstico e Relevância da Demanda Institucional	Clareza na identificação e contextualização do problema, necessidade ou demanda, acompanhada de justificativa quanto à sua relevância e de dados, evidências, diagnóstico ou informações que	20

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

	demonstrem sua existência, pertinência e necessidade de intervenção.	
Alinhamento e Contribuição para o Desenvolvimento Institucional	Alinhamento da proposta aos objetivos institucionais, especialmente aqueles previstos no PDI vigente; e potencial para promover melhorias na gestão, dos processos, dos serviços e das atividades da Unitins.	20
Consistência, Adequação Metodológica e Exequibilidade	Coerência, consistência e exequibilidade da proposta, considerando a adequação da metodologia e dos procedimentos adotados, bem como a articulação entre etapas, atividades, metas e resultados esperados.	15
Aplicabilidade, Replicabilidade e Escalabilidade dos resultados	Potencial de aplicação dos resultados e grau de inovação e aperfeiçoamento da solução, metodologia, processo, produto ou serviço proposto.	15
	Potencial de replicabilidade e escalabilidade dos resultados para outros setores, unidades ou contextos institucionais, quando aplicável.	10
Resultados, Produtos e Estratégias de Difusão do conhecimento	Potencial de geração de produtos e resultados técnico-científicos, tecnológicos, metodológicos ou institucionais, conforme a natureza do projeto, bem como a consistência das estratégias previstas para sua validação,	20

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

	aperfeiçoamento, implementação, aplicação, difusão e/ou transferência, quando aplicável.	
TOTAL GERAL		**100**

7.5. A classificação e a concessão das bolsas observarão a **ordem decrescente da pontuação final** das propostas, sendo consideradas aptas à concessão aquelas que obtiverem parecer final **"Classificado e Contemplado"**, até o limite do número de bolsas disponíveis, conforme estabelecido no item 10.

7.5.1. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior idade entre os proponentes/bolsistas;

II – Maior tempo de efetivo exercício na Unitins entre os proponentes/bolsistas, considerando-se, exclusivamente, o período de vínculo como servidor técnico-administrativo efetivo;

III – Proposta que contemple, em sua equipe de execução, pelo menos 1 (uma) pessoa, seja o(a) proponente ou o(a) participante voluntário(a), que se autodeclare pertencente a grupo historicamente sub-representado, incluindo, entre outros, povos indígenas, comunidades tradicionais, pessoas negras, mulheres e pessoas transgênero, mediante autodeclaração apresentada no ato da submissão da proposta.

IV – Permanecendo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão Técnica do Edital, com registro em ata.

7.5.2. Para fins de aplicação do critério previsto no inciso III, a Unitins poderá, durante o processo de análise das propostas, realizar procedimento de validação da autodeclaração, mediante solicitação de esclarecimentos e, quando cabível, de documentação ou outros elementos comprobatórios pertinentes à condição declarada, assegurado ao interessado prazo para manifestação.

7.5.2.1. A ausência de manifestação para a validação quando formalmente

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

solicitados pela Unitins, implicará a não aplicação do critério de desempate à proposta, sem prejuízo das demais condições de participação previstas neste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação dos resultados será realizada no site oficial da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, no endereço eletrônico https://www.unitins.br/Concursos/Publico/, na seção correspondente aos Editais de Pesquisa, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

8.2. A homologação dos resultados observará as etapas e prazos previstos no cronograma, sendo condição para a implementação das bolsas.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, bem como das publicações oficiais realizadas no endereço eletrônico indicado, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado da homologação das inscrições e contra o resultado preliminar do processo seletivo, observado o prazo estabelecido no cronograma, item 4.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico edital.tecnicoadm@unitins.br, mediante o envio de documento único, em formato PDF, elaborado conforme o modelo constante no Anexo V.

9.3. Os recursos serão analisados e julgados pela Propesp e pela Proex, ou por instâncias competentes por elas designadas. As decisões proferidas terão caráter definitivo no âmbito institucional, após homologação pelas respectivas Pró-Reitorias, não cabendo pedido de reconsideração ou novo recurso na mesma fase do processo seletivo.

9.4. Serão liminarmente indeferidos os recursos interpostos fora do prazo, enviados por outros meios ou que não utilizarem o formulário oficial.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

10. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Serão concedidas **18 (dezoito) bolsas** a servidores técnico-administrativos efetivos, no valor mensal de **R$ 700,00 (setecentos reais) cada**, observada a disponibilidade orçamentária da Unitins, **com distribuição conforme o quadro 3.**

10.2. Os projetos selecionados terão **vigência de 12 (doze) meses**, período durante o qual será concedida a bolsa ao respectivo proponente contemplado, observadas as condições, os requisitos e os critérios estabelecidos neste Edital.

Quadro 3. Distribuição das bolsas por campus/unidade.

Distribuição das bolsas	
Campus/Unidade	**N° de bolsas**
Campus Araguatins	2
Campus Augustinópolis	2
Campus Dianópolis	2
Campus Paraíso do Tocantins	2
Campus Palmas	2
Complexo de Ciências Agrárias	2
Núcleo Tocantinense de Arqueologia (NUTA)	2
Sede Administrativa	2
Universidade Aberta do Brasil (UAB) e TO Graduado	2
Total	**18**

10.3. As 18 (dezoito) bolsas previstas serão distribuídas, inicialmente, na proporção de **2 (duas) bolsas para cada campus/unidade** participante, observada a classificação das propostas habilitadas no âmbito de cada campus/unidade.

10.4. Havendo **mais de 2 (duas) propostas habilitadas** em determinado campus/unidade, serão contempladas as **2 (duas) propostas mais bem classificadas** daquele campus/unidade, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de desempate estabelecidos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

10.5. Havendo **apenas 1 (uma) proposta habilitada** em determinado campus/unidade, será **concedida 1 (uma) bolsa**, permanecendo a bolsa remanescente para redistribuição na forma do item 10.7.

10.6. **Não havendo proposta habilitada** em determinado campus/unidade, as 2 (duas) bolsas inicialmente destinadas à respectiva unidade **serão disponibilizadas para redistribuição na concorrência geral**.

10.7. As bolsas remanescentes em razão da inexistência ou insuficiência de propostas habilitadas em determinado campus/unidade serão destinadas à **concorrência geral entre as propostas habilitadas de todos os campi/unidades,** observada a ordem de classificação geral e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

10.8. A implementação da bolsa ficará condicionada à assinatura e ao encaminhamento, pelo bolsista contemplado, do **Termo de Outorga e Compromisso** (Anexo VI), devidamente assinado e em formato PDF, ao endereço eletrônico edital.tecnicoadm@unitins.br, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da solicitação**. O não encaminhamento do Termo no prazo estabelecido implicará o **cancelamento da implementação da bolsa**.

10.9. A concessão e o efetivo pagamento das bolsas ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Unitins, bem como ao cumprimento dos procedimentos administrativos e dos prazos operacionais estabelecidos pelo setor competente, não implicando a assinatura do Termo de Outorga em direito ao pagamento imediato da bolsa.

10.10. A concessão da bolsa não contempla o custeio das despesas de execução da proposta, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes providenciar os meios necessários à sua realização.

10.11. Os bolsistas serão automaticamente desligados em caso de descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos neste Edital, bem como pela não entrega dos documentos exigidos para implementação e manutenção da bolsa.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1. Em caso de desistência, desligamento ou impedimento do bolsista que inviabilize a continuidade de sua participação na execução do projeto, inclusive por motivo de saúde, licença ou questões de ordem pessoal que impossibilitem a continuidade das atividades previstas no projeto, a bolsa poderá ser transferida a outro candidato, observada a ordem de classificação e os critérios de distribuição estabelecidos neste Edital.

11.2. A substituição deverá ocorrer, preferencialmente, por candidato **classificado e não contemplado da mesma unidade/campus de origem da bolsa**, respeitada a ordem de classificação.

11.3. Não havendo candidato classificado e não contemplado na unidade/campus de origem da bolsa, a vaga será destinada ao **próximo candidato classificado na concorrência geral**, observada a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

11.4. A indicação do substituto será realizada pela Propesp e Proex, com base na classificação final e nas regras de distribuição estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a indicação livre de substituto pelo bolsista ou pelo proponente.

11.5. O candidato convocado para substituição deverá atender, no momento da convocação, a todos os requisitos estabelecidos neste Edital para a concessão da bolsa e apresentar a documentação exigida.

11.6. A substituição somente produzirá efeitos após a formalização e a aprovação pela Unitins, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o prazo remanescente de vigência da bolsa.

11.7. O substituto fará jus às parcelas da bolsa correspondentes ao período restante de sua vigência, não havendo pagamento retroativo referente ao período anterior à efetivação da substituição.

12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O monitoramento da execução dos projetos e a avaliação dos resultados

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

parciais serão realizados mediante **Relatório de Acompanhamento**, conforme modelo constante do Anexo VII, o qual deverá ser encaminhado à Propesp, por meio do e-mail edital.tecnicoadm@unitins.br, **ao final do sexto mês de execução do projeto**, conforme cronograma, item 4.

12.2. A avaliação dos resultados parciais será realizada por banca avaliadora designada conjuntamente pela Propesp e pela Proex, tendo como finalidade verificar a execução da proposta, o cumprimento das atividades e as metas estabelecidas no cronograma.

12.3. O não encaminhamento do **Relatório de Acompanhamento** no prazo estabelecido poderá implicar a suspensão temporária da bolsa, até a regularização da pendência.

13. DOS RESULTADOS FINAIS E PRODUTOS DECORRENTES DO PROJETO

13.1. Os resultados decorrentes da execução do projeto deverão ser compatíveis com sua natureza, objetivos e área de conhecimento, podendo compreender, entre outros:

I – **Para artigos tecnológicos ou técnico-científicos**: produção que apresente resultados, conhecimentos, metodologias, análises, processos ou soluções decorrentes da execução do projeto, com potencial de aplicação ou contribuição para o desenvolvimento institucional, científico, tecnológico ou social;

II – **Para produtos ou tecnologias:** desenvolvimento de produtos, ferramentas, sistemas, aplicativos, protótipos, materiais ou outras soluções tecnológicas resultantes da execução do projeto, quando aplicável;

III – **Para processos, metodologias, serviços ou soluções institucionais:** elaboração, aperfeiçoamento ou implementação de processos, procedimentos, protocolos, métodos, fluxos de trabalho, instrumentos, metodologias, serviços, estratégias, modelos de gestão ou outras soluções institucionais que contribuam para o aprimoramento da eficiência, qualidade, inovação e efetividade das atividades desenvolvidas pela Unitins.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

IV – **Para materiais técnicos ou institucionais:** elaboração de manuais, guias, procedimentos operacionais padrão (POP), cartilhas, relatórios técnicos, diagnósticos, planos de ação, documentos orientadores ou outros materiais de caráter técnico e institucional;

V – **Para ações de extensão:** realização de ações de divulgação, capacitação, formação, oficinas, eventos, atividades educativas ou outras iniciativas de interação e compartilhamento dos conhecimentos e resultados produzidos pelo projeto;

VI – **Para propriedade intelectual**: resultados passíveis de proteção por propriedade intelectual, incluindo, quando aplicável, registro de software, patente, modelo de utilidade, desenho industrial, marca ou outras modalidades previstas na legislação vigente.

13.2. Os resultados deverão ser passíveis de divulgação e publicação, preferencialmente na forma de produção técnico-científica em periódico científico ou técnico ou por editora reconhecida, admitindo-se outros produtos compatíveis com a área de conhecimento, **com prazo de até 2 (dois) anos, contado a partir do término da vigência do projeto, para efetivação da publicação, quando aplicável.**

13.3. Os resultados finais do projeto deverão ser **apresentados oralmente** em evento ou atividade institucional definida pela Propesp ou Proex, sendo a ausência injustificada caracterizada como descumprimento das obrigações previstas neste Edital, sujeitando o bolsista às medidas administrativas cabíveis.

13.4. O bolsista e o voluntário que participarem da execução do projeto terão direito ao certificado de participação, condicionado ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital. A não apresentação dos resultados finais implicará a perda do direito à certificação.

13.5. Ao final da execução dos projetos, aqueles que se destacarem pelos resultados alcançados e pelo impacto institucional gerado poderão receber premiação, como forma de reconhecimento às iniciativas que contribuírem de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

maneira relevante para o desenvolvimento da Unitins.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Os dados pessoais fornecidos pelos proponentes no âmbito deste edital serão tratados pela Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

14.2. O tratamento dos dados pessoais será realizado exclusivamente para atender às finalidades relacionadas à execução deste processo seletivo, abrangendo, entre outras atividades, a inscrição, análise documental, realização das etapas de seleção, classificação, divulgação dos resultados, convocação, emissão de documentos, atendimento aos órgãos de controle, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como a realização de contatos com o proponente, por meio dos canais de comunicação por ele informados, sempre que necessário para prestar orientações, solicitar documentos, esclarecer informações, comunicar pendências, convocações, alterações no cronograma ou quaisquer outras informações indispensáveis à regular execução deste edital e dos procedimentos dele decorrentes.

14.2.1. O tratamento dos dados pessoais observará as bases legais previstas na LGPD, especialmente aquelas relativas ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de políticas públicas, ao exercício regular de direitos e às demais hipóteses legais pertinentes.

14.3. A Unitins adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observadas as boas práticas de governança, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

14.4. Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente nas hipóteses previstas em lei, por determinação judicial ou administrativa, com órgãos de controle, instituições públicas, bancas examinadoras, desde que o compartilhamento seja necessário à execução deste edital e observadas as disposições da LGPD.

14.5. Os dados pessoais serão armazenados durante o período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram sua coleta, observados os prazos legais de guarda documental, transparência pública, prestação de contas e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

14.6. Os proponentes poderão exercer os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, mediante solicitação encaminhada pelos canais oficiais disponibilizados pela Unitins, observadas as limitações decorrentes das obrigações legais e do interesse público.

14.7. A divulgação dos resultados do processo seletivo observará os princípios da publicidade e da transparência administrativa, restringindo-se às informações estritamente necessárias ao cumprimento da finalidade pública, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei de Acesso à Informação e os princípios da Administração Pública.

14.8. A utilização da imagem, da voz ou de outros elementos que permitam a identificação do candidato somente ocorrerá quando necessária à execução das etapas do processo seletivo ou mediante autorização específica, nos casos exigidos pela legislação.

14.9. A participação neste processo seletivo implica a ciência de que os dados pessoais dos proponentes serão tratados pela Unitins para as finalidades previstas neste Edital, podendo, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória, contratual ou à execução das etapas do processo seletivo, ser compartilhados com outras instituições ou órgãos públicos e privados envolvidos, sempre em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a complementação, substituição ou anexação de documentos após o envio da proposta.

15.2. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão e demais anexos, será de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo regularização posterior fora dos prazos estabelecidos.

15.3. A instituição poderá, quando necessário, prorrogar a vigência deste Edital ou encerrá-lo antecipadamente, em razão de impedimentos administrativos, orçamentários ou institucionais que inviabilizam sua continuidade.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Propesp e pela Proex, no âmbito de suas competências, ou pelas instâncias institucionais competentes, observadas a legislação vigente e as normas internas da Unitins.

15.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico edital.tecnicoadm@unitins.br.

15.6. Os proponentes contemplados com bolsa no âmbito deste Edital deverão, sempre que convocados pela Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, participar de eventos científicos, técnicos e institucionais promovidos ou apoiados pela Instituição, contribuindo com a divulgação dos resultados das atividades desenvolvidas.

Palmas – TO, 28 de setembro de 2026.

Assinatura eletrônica

ANA FLÁVIA GOUVEIA DE FARIA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
PORTARIA/UNITINS/Nº022/2019/GABREITOR

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

Assinatura eletrônica

GISELE LEITE PADILHA
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PORTARIA/UNITINS/Nº 374/2025/GABREITOR

Assinatura eletrônica

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor
ATO Nº 1.564 – NM

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:12
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A505F4B0028AE9A5 | SGD:2026/20329/030889

EDITAL UNITINS/PROREPESQ/PROEX Nº 6/2026 – APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

A Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a presente RETIFICAÇÃO do EDITAL UNITINS/PROREPESQ/PROEX Nº 6/2026 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Institucional para Servidores Técnico-administrativos.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. ONDE SE LÊ:

4. DO CRONOGRAMA

Quadro 1. Cronograma de etapas do processo seletivo, execução e obrigações.

ETAPAS	DATA
I – Processo seletivo	
Lançamento do Edital	28/09/2026
Prazo para impugnação do Edital	30/09/2026
Período para análise das impugnações ao Edital	01/10/2026
Período de inscrição e submissão das propostas	De 02/10/2026 a 03/11/2026
Homologação das propostas	Até 10/11/2026
Interposição de recursos (Fase de Homologação)	11/11/2026
Prazo para análise dos recursos	De 12/11/2026 a 13/11/2026
Período de julgamento das propostas	16/11/2026 a 16/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	21/12/2026
Interposição de recursos (Resultado Preliminar)	22/12/2026
Divulgação do resultado final	19/01/2027
Período de execução do Projeto	01/02/2027 a 31/01/2028
II – Execução e Obrigações	
Envio do Relatório de Acompanhamento	Até 01/08/2027
Apresentação oral dos resultados finais em evento	Fevereiro a Maio de 2028

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:13
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: E1EA72DF028AE9AA | SGD:2026/20329/030889

institucional	

1.2. LEIA-SE:

4. DO CRONOGRAMA

Quadro 1. Cronograma de etapas do processo seletivo, execução e obrigações.

ETAPAS	DATA
I – Processo seletivo	
Lançamento do Edital	28/09/2026
Prazo para impugnação do Edital	30/09/2026
Período para análise das impugnações ao Edital	01/10/2026
Período de inscrição e submissão das propostas	De 02/10/2026 a 03/12/2026
Homologação das propostas	Até 10/12/2026
Interposição de recursos (Fase de Homologação)	11/12/2026
Prazo para análise dos recursos	De 14/12/2026 a 15/12/2026
Período de julgamento das propostas	16/12/2026 a 08/02/2027
Divulgação do resultado preliminar	15/02/2027
Interposição de recursos (Resultado Preliminar)	16/02/2027
Divulgação do resultado final	23/02/2027
Período de execução do Projeto	01/03/2027 a 29/02/2028
II – Execução e Obrigações	
Envio do Relatório de Acompanhamento	Até 01/09/2027
Apresentação oral dos resultados finais em evento institucional	Fevereiro a Maio de 2028

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. ONDE SE LÊ:

5.1.1.1. Os servidores **técnico-administrativos ocupantes de cargos de gestão** poderão integrar a equipe do projeto exclusivamente na condição de **participantes voluntários**, sendo vedada sua atuação como coordenadores e a concessão de bolsa no âmbito deste Edital.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:13
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: E1EA72DF028AE9AA | SGD:2026/20329/030889

2.2. LEIA-SE:

5.1.1.1. Os servidores **técnico-administrativos que ocupem cargo de gestão na função de diretor(a)** poderão integrar a equipe do projeto exclusivamente na condição de **participantes voluntários**, sendo vedada sua atuação como coordenadores e a concessão de bolsa no âmbito deste Edital.

3. Permanecem inalterados os demais itens do EDITAL UNITINS/PROREPESQ/PROEX Nº 6/2026 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Institucional para Servidores Técnico-administrativos.
4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 03 de novembro de 2026.

Assinatura eletrônica

_____

ANA FLÁVIA GOUVEIA DE FARIA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
PORTARIA/UNITINS/Nº022/2019/GABREITOR

Assinatura eletrônica

_____

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor
ATO Nº 1.564 NM

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 03/11/2026 17:36:13
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 03/11/2026 12:44:15
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: E1EA72DF028AE9AA | SGD:2026/20329/030889